

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.337, DE 03 DE JULHO DE 2024

PUBLICADO EM

12/07/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e da outras providências.

lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de subvenção no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* é proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José da Silva.

Art. 2º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de auxílio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* é proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Aldorando Queiroz de Macedo Júnior (R\$ 20.000,00), Alice Marquez Peres Drummond (R\$ 10.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$ 10.000,00).

Art. 3º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em lei.

Art. 4º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente com a entidade mencionada no artigo primeiro, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de julho de 2024.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913568

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.07.03 17:24:36 -03'00'

6

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/280

Ituiutaba, 03 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.337.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.337/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.037/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 371/2024, de 02 de julho de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.07.03
17:27:27 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -